

REDE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº61.584.140/0001-49
NIRE 35.300.029.780

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2010 (“AGE”) um aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. Valor Total Do Aumento De Capital Social:

1.1. O capital social da Companhia será aumentado entre o valor mínimo de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e o valor máximo de R\$806.663.131,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil e cento e trinta e um reais). Caso o capital social da Companhia seja aumentado no valor mínimo supramencionado, o novo capital social da Companhia será de R\$1.314.552.105,06 (um bilhão, trezentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e seis centavos). Caso o capital social da Companhia seja aumentado no valor máximo supramencionado, o novo capital social da Companhia será de R\$1.521.215.236,06 (um bilhão, quinhentos e vinte e um milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). O aumento do capital social da Companhia e, portanto, o novo capital social da Companhia poderão ter valores intermediários entre os referidos valores mínimo e máximo, caso apenas parte dos acionistas da Companhia, que não sejam a DENERGE – Desenvolvimento Energético S.A. (“DENERGE”) e a Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. (“EEVP”), os acionistas controladores da Companhia, exerçam seu direito de preferência na subscrição das novas ações objeto do aumento de capital da Companhia. A EEVP declarou sua intenção de subscrever, dentro do prazo fixado para o exercício do direito de preferência, 68.412.917 (sessenta e oito milhões, quatrocentas e doze mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias e 31.217.767 (trinta e um milhões, duzentos e dezessete mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais, representativas do aumento de capital, integralizando-as em moeda corrente nacional no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) no ato de subscrição.

II. Quantidade de Ações a Serem Emitidas:

2.1. Serão emitidas (i) no mínimo, 99.630.685 (noventa e nove milhões, seiscentas e trinta mil e seiscentas e oitenta e cinco) novas ações, sendo 68.412.918 (sessenta e oito milhões, quatrocentas e doze mil e novecentas e dezoito) novas ações ordinárias e 31.217.767 (trinta e uma milhões, duzentos e dezessete mil e setecentas e sessenta e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com os mesmos direitos, vantagens e obrigações das ações ordinárias e preferenciais já existentes; (ii) no máximo, 133.947.335 (cento e trinta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil e trezentas e trinta e cinco) novas ações, sendo 91.976.963 (noventa e um milhões, novecentos e setenta e seis mil e novecentas e sessenta e três) novas ações ordinárias e 41.970.372 (quarenta e uma milhões, novecentos e setenta mil e trezentas e setenta e dois) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com os mesmos direitos, vantagens e obrigações das ações ordinárias e preferenciais já existentes.

III. Preço de Emissão por Ação:

3.1. O preço de emissão por ação ordinária e por ação preferencial será de R\$6,022241, determinado em conformidade com o artigo 170, §1º, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), apurado conforme laudos de avaliação elaborados por instituições de reconhecida reputação no mercado.

IV. Direito de preferência:

4.1. Os senhores acionistas detentores das ações ordinárias e preferenciais da Companhia em 16 de agosto de 2010, inclusive, (última data de negociação antes da publicação deste aviso aos acionistas) terão o direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais objeto do aumento de capital social da Companhia sobre a mesma classe de ações que forem detentores, respeitada a proporção na participação que detêm no capital social da Companhia, ficando estabelecido que cada ação ordinária ou ação preferencial dará aos seus detentores o direito de subscrever 0,415888038 nova ação ordinária ou nova ação preferencial.

4.2. O exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações objeto do aumento de capital da Companhia deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste aviso aos acionistas, tendo início em 18 de agosto de 2010 e término em 16 de setembro de 2010, inclusive.

4.3. A acionista DENERGE cedeu seu direito de preferência na subscrição das ações ordinárias e ações preferenciais emitidas à EEVP, nos termos do §6º, do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações e esta declarou que subscreverá, durante o prazo fixado para o exercício do direito de preferência, novas ações objeto do aumento de capital da Companhia, conforme disposto no item 1.1. acima, deste aviso aos acionistas.

V. Negociação Ex-Direitos de Subscrição:

5.1. As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 17 de agosto de 2010 (data de publicação deste aviso aos acionistas), inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social da Companhia e, a partir de tal data, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

VI. Subscrição de Ações, Negociação de Direitos de Preferência e Reconsideração da Subscrição:

6.1. Os detentores de ações da Companhia poderão preencher os respectivos boletins de subscrição, que deverão ser solicitados em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das ações da Companhia, dentro do prazo que terá início em 18 de agosto de 2010 e término em 16 de setembro de 2010, inclusive.

6.2. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência poderão fazê-lo, devendo os acionistas cujas ações estiverem custodiadas junto ao Banco Bradesco S.A. preencher o boletim de subscrição acompanhado de instrumento

de cessão de direitos, ou dar instruções à corretora de sua preferência para negociação direta na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Uma vez emitido um boletim de subscrição acompanhado de instrumento de cessão de direitos, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente declaração no verso do boletim de subscrição contendo a cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

6.3. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, caso ao final do prazo para a subscrição das sobras referido no item 9.1 não se verifique a subscrição integral do valor máximo previsto para o aumento, a Companhia concederá a todos os acionistas que tiverem exercido o seu direito de preferência, ou a qualquer cessionário de direitos de preferência, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação de aviso aos acionistas informando sobre tal prazo, para a desistência da subscrição de ações ordinárias e/ou ações preferenciais por eles subscritas no aumento de capital. Entretanto, os acionistas poderão, através de manifestação expressa no boletim de subscrição, renunciar o direito de desistência aqui previsto.

6.4. O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que desistirem da subscrição de ações por conta da homologação parcial receberão a devolução dos valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do término do prazo de desistência referido no item 6.3 acima.

6.5. Os acionistas deverão indicar nos respectivos boletins de subscrição (i) seu interesse na reserva de sobras de ações; (ii) eventual renúncia ao prazo de 30 (trinta) dias para desistência da subscrição das novas ações de emissão da Companhia, conforme descrito no item 6.3. acima e (iii) seu banco, agência e conta corrente para devolução dos valores por ele(s) integralizados, os quais serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

VII. Dividendos:

7.1. Após a aprovação e a homologação do respectivo aumento de capital social pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, as ações emitidas farão jus ao recebimento de dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia, *pro rata tempore*, com relação aos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, devendo passar a participar integralmente de todos os dividendos e remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia com relação aos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

VIII. Forma de Pagamento:

8.1. A integralização das ações subscritas será realizada, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

IX. Procedimento de Sobras de Ações Não Subscritas:

9.1. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras nos respectivos boletins de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do anúncio informando sobre a posição das sobras das ações não subscritas, para subscrever tais sobras na proporção das ações por eles subscritas, nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b” da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, havendo sobras remanescentes após o procedimento de rateio, estas serão canceladas, conforme o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários.

X. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Preferência:

10.1. Pessoa Física: Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

10.2. Pessoa Jurídica: (i) Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, bem como ato societário que elegeu os atuais administradores, devidamente registrados no órgão de registro competente; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (iii) cópias autenticadas do Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço dos administradores e/ou procuradores.

10.3. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

XI. Local de Atendimento:

11.1. Nas agências do Banco Bradesco S.A.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

Carmem Campos Pereira
Diretora Presidente e de Relação com Investidores